



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007528-84.2021.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - BORDA DO CAMPO DE SÃO SEBASTIÃO - SERVIÇO DISTRITAL e
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Certificou a Sra. Agente Delegado que a digitalização do acervo não está completa, faltando 10 livros: A1 – Nascimento; 1CA – Natimorto; B01 – Casamento; 1BA – Casamento religioso; D01 – Proclamas; C01 - Óbito; 1N e 2N – Escrituras; 01- P – Procurações e 01S – Substabelecimento. Afirmou que "Tendo em vista que os atos estão em Livros de Transcrições, do ano de 1988, que por serem manuscritos, necessitamos de uma empresa que possui equipamento específico para a realização do serviço. Como são poucos livros, as empresas não se dispõem a vir efetuar o serviço na Serventia, para tanto a titular terá que solicitar autorização do M.M. Juiz Corregedor local para a retirada e levá-los até a empresa contratada. Todas as imagens estão indexadas aos livros e folhas e também aos seus protocolos, de modo que ao acessar os dados do ato, tudo está no mesmo local. " Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização, com observância do prazo estabelecido no Ofício-Circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021.8.16.6000, ao Juiz Corregedor Local, que deverá fiscalizar o rigoroso cumprimento.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 9701 Livro: A-40 Folha: 109 Data: 20/12/2019 Termo: 10252 Livro: A-43 Folha: 60 Data: 05/04/2021 Termo: 10303 Livro: A-43 Folha: 111 Data: 25/05/2021
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 10273 Livro: A-43 Folha: 81 Data: 23/04/2021 Termo: 10274 Livro: A-43 Folha: 82 Data: 23/04/2021 Termo: 10320 Livro: A-43 Folha: 128 Data: 23/06/2021 Termo: 10321



Livro: A-43 Folha: 129 Data: 23/06/2021
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 10243 Livro: A-43 Folha: 51 Data: 29/03/2021 Termo: 10283 Livro: A-43 Folha: 91 Data: 05/05/2021 Termo: 10277 Livro: A-43 Folha: 85 Data: 26/04/2021
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim



ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7778 Livro: A-30 Folha: 186 Data: 12/02/2021 Termo: 9824 Livro: A-41 Folha: 32 Data: 02/09/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO



Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls:
Termo: 4246 Livro: B-20 Folha: 118 Data: 16/12/2019 Termo: 4515 Livro: B-21 Folha: 187 Data: 20/04/2021 Termo: 4529 Livro: B-22 Folha: 1 Data: 14/06/2021 Termo: 4520 Livro: B-21 Folha: 192 Data: 17/05/2021
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
A referência aos emolumentos é feita parcialmente, uma vez que em alguns assentos de casamento constam, em outros não há menção alguma (Ex. assento 4257). Ressalta-se que mesmo em casos de gratuidade, deve haver menção dessa circunstância no assento. - Verificou-se no assento 4372, livro 21- B e fls. 44 o valor equivocado dos emolumentos e também deverá incluir os valores referentes ao FADEP e ao ISS, se cabível. Regularizar. - Constatou-se através dos recibos de emolumentos (3551, 3555) e do livro de protocolo a informação de que na celebração do casamento civil é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova a celebração do casamento, não devendo ser cobrada dos nubentes. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento dos casamentos em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correicionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão de casamento.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim



Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 4519 Livro: B-21 Folha: 191 Data: 15/05/2021 Termo: 4529 Livro: B-22 Folha: 1 Data: 14/06/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 4504 Livro: B-21 Folha: 176 Data: 05/04/2021 Termo: 4521 Livro: B-21 Folha: 193 Data: 19/05/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 4372 Livro: 21-B Folha: 44 Data: 09/09/2020 Termo: 4208 Livro: 20-B Folha: 80 Data: 22/11/2019
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Folha: 249 Data: 12/05/2021 Termo: 4525 Livro: B-21 Folha: 197 Data: 17/06/2021
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: - Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar; - Deverá retificar o comunicado referente ao assento 323, do livro BA- 2, enviado em 12/05/2021 ao Distrital Uberaba e Distrital Cajuru, para fazer constar que o casamento foi registrado no dia 01/05/2021 e não dia 11/05/2021, como constou e também no comunicado endereçado ao Distrital Cajuru que anotação deverá ser realizada no assento de nascimento da nubente, lavrado Livro A-260, 49379 e fls. 110. Regularizar
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Em análise por amostragem verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias. Observar o prazo doravante.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls: Termo: 318 Livro: BA-2 Folha: 291 Data: 26/12/2019 Termo: 322 Livro: BA-2 Folha: 295 Data: 04/05/2021



O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1176 Livro: C-6 Folha: 199 Data: 30/12/2019 Termo: 1424 Livro: C-8 Folha: 47

Data: 05/04/2021 Termo: 1426 Livro: C-8 Folha: 49 Data: 07/04/2021

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se a ausência de indicação da idade dos filhos. Observar doravante.

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos Administradores dos Cemitérios Municipais e Agentes Funerários solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7 Livro: CA-2 Folha: 4 Data: 30/01/2020 Termo: 9 Livro: CA-2 Folha: 6 Data: 26/03/2021

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de



Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1470 Livro: C-8 Folha: 93 Data: 31/05/2021 Termo: 1481 Livro: C-8 Folha: 104 Data: 17/06/2021 Termo: 1458 Livro: C-8 Folha: 81 Data: 17/05/2021
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observar o cumprimento da decisão liminar do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providencias de nº 0000272-86.2021.2.00.0000, enviando ao SIRC somente as informações previstas em Lei quanto aos registros de nascimentos, natimortos, casamentos e óbitos, restando suspensa a remessa de informações sobre averbações, anotações e retificações de assentos lavrados após a entrada em vigor da Lei nº 13. 846/2019.



JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 808 Livro: B-4 Folha: 180 Data: 03/03/2021 Termo: 3107 Livro: B-14 Folha: 179 Data: 08/03/2021



O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3152 **Livro:** B-15 **Folha:** 24 **Data:** 31/05/2021 **Termo:** 2582 **Livro:** B-12 **Folha:** 54
Data: 01/10/2020 **Termo:** 1477 **Livro:** B-6 **Folha:** 249 **Data:** 18/02/2021

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá certificar também na ordem judicial, a data de recebimento. Regularizar doravante

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que a reiteração das seguintes irregularidades:

- Nos assentos de nascimentos de gêmeos não constam expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE).
- Nos assentos de casamentos as custas são lançadas parcialmente e, em alguns assentos o valor



equivocado dos emolumentos.
- Constatou-se através dos recibos de emolumentos (3551, 3555) e do livro de protocolo a informação de que na celebração do casamento civil é cobrada a primeira certidão.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação - Data, Livro, Fls:



Livro: 162-N Folha: 20 Data: 09/07/2020 Livro: 172-N Folha: 151 Data: 30/11/2020
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda - Data, Livro, Fls: Livro: 166-N Folha: 38 Data: 04/09/2020 Livro: 174-N Folha: 155 Data: 07/01/2021
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica - Data, Livro, Fls: Livro: 188-N Folha: 106 Data: 14/06/2021 Livro: 170-N Folha: 43 Data: 29/10/2020
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural - Data, Livro, Fls: Livro: 185 Folha: 17 Data: 10/05/2021
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls: Livro: 183-N Folha: 01 Data: 15/04/2021 Livro: 161-N Folha: 125 Data: 02/07/2020
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)? Sim
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha - Data, Livro, Fls: Livro: 187-N Folha: 191 Data: 07/06/2021 Livro: 171-N Folha: 116 Data: 16/11/2020
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados? Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)? Sim



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")? Sim
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato - Data, Livro, Fls: Livro: 182-N Folha: 199 Data: 28/04/2021 Livro: 168-N Folha: 198 Data: 15/10/2020
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? Sim
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial - Data, Livro, Fls: Livro: 186-N Folha: 72 Data: 18/05/2021 Livro: 163-N Folha: 117 Data: 04/08/2021
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71 b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42 c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51 d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com a legislação em vigor, deverá ser observado o regramento em vigor. Justificar.
PERMUTA





AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta - Data, Livro, Fls: Livro: 187-N Folha: 129 Data: 01/06/2021 Livro: 172-N Folha: 139 Data: 27/11/2020
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável - Data, Livro, Fls: Livro: 186-N Folha: 131 Data: 21/05/2021 Livro: 162-N Folha: 29 Data: 10/07/2020
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? - 1.000,00 VRC - R\$ 217,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68 Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração - Livro, Fls: Livro: 93-P Folha: 43 Data: 30/10/2020 Livro: 93-P Folha: 146 Data: 19/11/2020 Livro: 94-P Folha: 158 Data: 15/12/2020
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato

constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento - Livro, Fls:

Livro: 5-S Folha: 01 Data: 03/06/2020 Livro: 5-S Folha: 27 Data: 26/10/2020 Livro: 5-S Folha: 83 Data: 06/05/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM



Testamento - Livro, Fls:

Livro: 2-T Folha: 93 Data: 13/10/2020

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos testamentos em que ocorre a menção do completa do bem a ser testado, deverá ser apresentado o valor de avaliação bem como o recolhimento devido ao Funrejus, deverá ser de 0,2% sobre o valor dos bens, conforme orientação firmada pelo Departamento Econômico financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Na amostragem 2- T, fl. 93, o recolhimento ocorreu a menor (25% sobre os emolumentos). Deverá apresentar a respectiva guia complementar.

Realizar o levantamento de todo o período correicionado dos atos semelhantes e apresentar as guias complementares. Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim



DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 15 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

